REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 936

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE AULAS DE TRÂNSITO NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no currículo das escolas públicas do Município de Peritiba aplicação de aulas de educação no trânsito.

Art.2º - As aulas de trânsito deverão ser ministradas à nível de primeiro grau, da 1ª à 4ª séries.

Art.3º - As aulas de que trata o artigo 1º desta proposta, deverão ser ministradas por profissionais habilitados para esta área.

Art.4º - Poderão participar autoridades Municipais, Estaduais e Federais, com o intuito de dinamizar as aulas de trânsito.

Art.5º - Os alunos poderão ter acesso, para visitação, aos órgãos que atuam nesta área..

PARÁGRAFO ÚNICO: O professor será responsável pelos alunos, em caso de aulas ministradas fora do estabelecimento de ensino.

Art.6º - O Conselho Estadual de Educação será o órgão competente para viabilizar esta proposta.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de setembro de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo